

**MUNICÍPIO DE GASPAR – SC**  
**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº 015/2015**

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 6.557/2015, com base nas Leis Municipais n.º 1.347/92, 3.626/14 e suas alterações torna pública a realização de Processo Seletivo destinado a formação de Cadastro de Reserva para as vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** As funções públicas objeto do Processo Seletivo e os valores dos respectivos vencimentos são os constantes do Anexo I deste Edital.

**1.1.1.** O Município de Gaspar – SC reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência deste Processo.

**1.2.** As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada função constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III, parte integrante do presente Edital.

**1.3.** O candidato para se inscrever deverá acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

**1.4.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1.331 de 31 de agosto de 2007, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.

**1.5.** O disposto no subitem 1.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

**1.6.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar.

**2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA**

**2.1.** Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei.

**2.2.** Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.

**2.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**2.4.** Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

**2.5.** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, na data da contratação.

**2.6.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

**2.7.** Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer.

**2.8.** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

**2.9.** Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.

**2.10.** Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.

### **3. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**3.2.** Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e que sua deficiência não seja incompatível com as atribuições da função a qual concorre.

**3.3.** O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.

**3.4.** Conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, o candidato deverá apresentar, no momento da avaliação perante a junta, conforme item 3.5, laudo médico com data inferior a 1 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**3.5.** O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, antes da prova, para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, por uma Junta de Especialistas, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

**3.6.** Compete à Junta de Especialistas, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.

**3.7.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 6 deste Edital.

**3.8.** Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

**3.9.** Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela Junta como incompatível com a função para a qual se inscreveu, o candidato receberá de volta o valor pago a título de inscrição.

**3.10.** Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.11.** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

**3.12.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.11, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**3.13.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

**3.14.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

### **4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1. Período: de 22 de setembro de 2015 a 15 de outubro de 2015**, pela Internet, através do site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

**4.1.1** Os candidatos que não possuem acesso a internet poderão realizar sua inscrição presencial no **Telecentro Comunitário** - Rua Argemiro Krauss - 130 - Gaspar Mirim -

Loteamento Novo Horizonte (transversal da Rua Fernando Krauss - Praça CEU), ou no GASCIC, na sala de Inclusão Digital – Av. das Comunidades, 133, Centro – Gaspar, no horário de atendimento destes locais.

#### 4.1.2. Valores de inscrição:

FUNÇÃO / ESCOLARIDADE	VALOR
Funções de Nível Superior	R\$ 60,00
Funções de Nível Médio e Superior Incompleto	R\$ 40,00
Funções de Nível Fundamental	R\$ 30,00

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **0 (zero) hora do dia 22 de setembro e 19:00 (dezenove) horas do dia 15 de outubro de 2015.**

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no [site \(www.ibam-concursos.org.br\)](http://www.ibam-concursos.org.br) através do link: *Área do Candidato*.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico.**

4.5. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o último dia previsto para o encerramento das inscrições, até o horário definido no item 4.2, caso contrário não será considerado.

4.6. Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade exceto no previsto no subitem 3.9.

4.7. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos doadores de sangue, conforme Lei Municipal 3.275/10.

4.7.1. Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar que realizou a doação, no mínimo 02 (duas) vezes, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital.

4.7.2. Os candidatos doadores de sangue deverão enviar declaração da entidade coletora comprovante da qualidade de doador regular e especificação das datas de doação, com postagem **no período de 22/09/2015 a 02/10/2015** para a Secretaria de Educação do Município de Gaspar, situada na Rua São Pedro, 250, Bairro Centro, CEP 89110-970, Gaspar /SC, através de Sedex, ou entregar o documento no mesmo endereço.

4.7.3. A Comissão Especial de Processo Seletivo deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **07 de outubro de 2015.**

4.7.4. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da publicação da deliberação, conforme item 6.2.

4.7.5. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.2.

4.8. O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que efetivadas com o pagamento, só poderá realizar uma prova, tendo que optar por uma das inscrições validadas.

4.8.1. Caso as provas sejam realizadas em dois períodos, conforme item 5.2.1, e os cargos para o qual o candidato se inscreveu forem agendadas para períodos diferentes, este poderá realizar uma prova em cada período.

**4.9.** O candidato se responsabilizará pela conferência de todos os dados no momento da inscrição, verificando sua exatidão e corrigindo-os, se for o caso, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade por eventuais erros.

**4.10.** O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Processo Seletivo, no telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.

**4.11.** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) nos últimos dias de inscrição.

**4.12.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura de Gaspar não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

**4.13.** Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

**4.14.** O valor da inscrição não se será devolvido sob qualquer hipótese.

## **5. PROCESSO SELETIVO**

### **5.1. Provas Escritas**

**5.1.1.** As provas escritas objetivas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

**5.1.2.** Nas provas escritas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**5.1.3.** O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento das funções públicas ao qual o candidato concorrer.

**5.1.4.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

**5.2.** As provas escritas serão realizadas no dia **08 de novembro de 2015, no período matutino. Os portões serão abertos às 08:00 e fechados, impreterivelmente, às 09:00 horas e as provas iniciadas em seguida e terão a duração de 03 (três) horas.**

**5.2.1.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, o IBAM e a Prefeitura reservam-se o direito de remarcar o horário de prova de determinados cargos para o período vespertino.

**5.3.** Os candidatos poderão acessar e imprimir o **cartão de confirmação**, com data, horário e local da prova. O cartão estará disponível no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), no link Área do Candidato, **a partir de 30 de outubro de 2015.**

**5.4.** Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido neste edital.

**5.4.1.** O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

**5.4.2.** Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.

**5.4.3.** O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

**5.4.4.** O cartão resposta somente poderá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta.

**5.4.5.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA e outros); Carteira de

Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

**5.4.6.** Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.4.5, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso o candidato será identificado em formulário específico.

**5.4.7.** O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, podendo a organização do Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

**5.4.8.** Nos locais de prova poderá haver rastreamento de metais e ou eletrônicos.

**5.4.9.** Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

**5.4.10.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local de provas juntos.

**5.4.11.** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

**5.4.12.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**5.4.13.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**5.4.14.** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

**5.4.15.** Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**5.4.16.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**5.4.17.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**5.4.18.** A Comissão de Acompanhamento, juntamente com os coordenadores do IBAM, poderão, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

**5.4.19.** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

**5.4.20.** Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o **único documento válido** para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas.

## **5.5. Títulos**

**5.5.1.** Serão atribuídos pontos aos títulos apresentados pelos candidatos.

**5.5.1.1.** Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:

- **Formação continuada:** Cursos com Certificados de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais e do Sistema S (Senai, Sesi, Senac, etc.) na área de atuação, desde que realizados nos anos de 2012, 2013 e 2014, mediante apresentação de cópia autenticada, do certificado. Será creditado 01 ponto a cada 50 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.
- **Especialização *lato sensu*:** reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento e que guarde relação direta com as atribuições da função e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão devidamente registrado: 02 pontos. Será considerado apenas um certificado.
- **Mestrado:** reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições da função e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 03 (três) pontos. Será considerado apenas um certificado.

**5.5.2.** A autenticação dos títulos poderá ser feita em cartório ou no GASCIC, na sala de Inclusão Digital, localizada na Avenida das Comunidades, 133, Centro – Gaspar (SC), das 13h às 17horas.

**5.5.3.** Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

**5.5.4.** Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

## **5.6. Apresentação de títulos:**

**5.6.1.** Para fins de cumprimento dos prazos legais para homologação, os títulos deverão ser enviados para análise, exclusivamente no período de inscrições, para a Secretaria de Educação do Município de Gaspar, situada na Rua São Pedro, 250, bairro Centro, CEP 89110-970, Gaspar /SC, através de Sedex ou AR, postados no período de **22 de setembro a 15 de outubro de 2015**, ou entregues mediante protocolo, no mesmo endereço, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16:30min aos cuidados da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo.

**5.6.2.** Os títulos deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo na sua parte externa o número de inscrição, nome do candidato e a função para a qual concorre.

## **5.7. Contagem de Pontos**

**5.7.1.** O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada núcleo da prova objetiva, acrescidos dos pontos obtidos com títulos, se houver.

## **6. RECURSOS E REVISÕES**

**6.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em cada etapa do Processo Seletivo 015/2015.

**6.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer destas etapas do Processo Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

**a)** seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Gaspar e entregue para registro no protocolo da Secretaria de Educação do Município de Gaspar, situada na Rua São Pedro, 250 Gaspar /SC, CEP 89110-970, no horário de funcionamento do mesmo ou **através de Sedex**, postado, exclusivamente, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;**

**b)** constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, função a qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.

c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

**6.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender os requisitos do item 6.2.

**6.4.** Os recursos interpostos serão decididos em até 10 (dez) dias úteis pela entidade organizadora do certame, contados, em qualquer caso, da data de seu protocolo.

**6.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**6.6.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**6.7.** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

**6.8.** Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 5 e no Anexo II do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

**7.2.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

### **a) para as Funções de Nível Superior e Médio:**

1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior nº de pontos na prova de Legislação;

3º) maior nº de pontos na prova de Português;

4º) maior idade.

### **b) para as Funções de Nível Fundamental:**

1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior nº de pontos na prova de Matemática;

3º) maior nº de pontos na prova de Português;

4º) maior idade.

**7.2.1.** Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

**7.3.** Os gabaritos serão divulgados no **dia 09 de novembro de 2015**, a partir das 14 horas, nos sites ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

## **8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), através da opção *Documentação do Concurso* e ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

**8.2.** Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por função e em ordem de classificação.

**8.3.** O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, bem como no site do Município ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

## **9. DA ESCOLHA DE VAGAS**

**9.1.** A convocação para escolha de vagas será publicada no site do Município de Gaspar [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar estabelecendo data, local e horário.

**9.2.** A escolha de vagas obedecerá rigorosamente a classificação de acordo com as vagas existentes, que estarão expostas no mural no local divulgado para escolha de vagas.

**9.2.1.** No momento da escolha de vaga, o candidato só poderá escolher vagas de 20 ou 40 horas, salvo interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**9.2.2.** Na Educação de Jovens e Adultos 2º segmento, a carga horária máxima a ser escolhida é de 20 horas semanais, em regime de rodízio.

**9.3.** Os aprovados na condição de estudantes graduandos somente serão contratados após esgotar a listagem de aprovados dos habilitados.

**9.3.1.** No caso das vagas para Educação Infantil e Anos Iniciais, a listagem de classificação dos candidatos habilitados no Magistério, terá prioridade aos graduandos.

**9.4.** Para a escolha de vagas, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade com fotografia e documento original comprobatório da escolaridade exigida para o exercício da função, de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente edital.

**9.5.** O candidato que não aceitar a vaga disponível, será recolocado no final da lista de classificados, exceto quando a vaga disponível for para a modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos. Neste caso, o candidato poderá aguardar a próxima vaga.

**9.6.** O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano corrente, nas chamadas subsequentes, caso não tenha renunciado a esse direito na 1ª escolha de vaga.

**9.7.** Admitir-se-á escolha de vagas por procuração, desde que, com assinatura reconhecida em cartório, que deverá ser apresentada no momento da escolha.

**9.8.** No caso de não preenchimento das vagas nas funções de Educação Especial, esta demanda será preenchida com os classificados na função de Professor de Anos Iniciais e Educação infantil.

**9.9.** No caso de não preenchimento das vagas da função de Professor de Ensino Religioso, estas serão preenchidas conforme Resolução nº. 001/2009 do COMED – Conselho Municipal de Educação de Gaspar.

**9.10.** O candidato que optou por carga horária menor que a oferecida será recolocado no final da listagem de classificação.

**9.11.** Após a escolha da vaga, não serão aceitos pedidos de remanejamento de vagas.

**9.12.** O candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno, poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver.

**9.13.** O candidato só poderá reduzir parcialmente a carga-horária escolhida, se não prejudicar o processo educativo, analisado e decidido pela Secretaria Municipal de Educação, exceto quando estiver em mais de uma vaga com termos diferentes.

**9.14.** O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da jornada de trabalho, sempre que necessário e de interesse da administração, ou no retorno do titular que estiver substituindo.

**9.15.** O candidato contratado ficará em permanente avaliação e caso seu aproveitamento não seja satisfatório será rescindido seu contrato antes ou no término do prazo, obedecendo às normas da Lei Municipal nº 1.347/1992.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.



**10.2.** Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão convocados, conforme a necessidade do município, para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.10 do presente Edital, prioritariamente através de telefone e mensagem eletrônica.

**10.2.1.** A avaliação médica será eliminatória, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou psicológica para o exercício da função para a qual se inscreveram.

**10.3.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

**10.4.** Será excluído do certame o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
- b) não pontuar em cada núcleo da prova objetiva;
- c) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
- d) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- e) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- f) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- g) Deixar de assinar o cartão resposta.

**10.5.** O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de funções, sob a égide do regime jurídico adotado pela Administração Municipal de Gaspar e a contratação formalizada nos termos da Lei Municipal nº. 1.347/92.

**10.6.** A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério do Município, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade futura do Município.

**10.7.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pela internet ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

**10.8.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço físico e eletrônico e contato telefônico, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto a Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.

**10.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

**10.10.** O presente Edital estará disponibilizado no site do IBAM, ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), no site do Município de Gaspar ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)) e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2.** O Processo Seletivo terá validade por dois anos.

Gaspar, 18 de setembro de 2015.

**A Comissão do Processo Seletivo**

**MUNICÍPIO DE GASPAR – SC**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 015/2015**

**ANEXO I**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO- BASE (Licenciatura Plena) (**)</b>
<b>NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO</b>					
<b>01</b>	COORDENADOR PEDAGÓGICO	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Gestão Educacional.	Conforme necessidade	40h	<b>2.445,58</b>
<b>02</b>	PROFESSOR DE ARTE	Licenciatura em Artes ou equivalente.	Conforme necessidade	Até 40	<b>2.445,58 (*)</b>
<b>03</b>	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Licenciatura em Ciências Biológicas	Conforme necessidade	Até 40	<b>2.445,58 (*)</b>
<b>04</b>	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física e registro no CREF.	Conforme necessidade	Até 40	<b>2.445,58 (*)</b>
<b>05</b>	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006.	Conforme necessidade	Até 40	<b>2.445,58</b>
<b>06</b>	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/ ANOS INICIAIS OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 1º SEGMENTO	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006.	Conforme necessidade	Até 40	<b>2.445,58</b>
<b>07</b>	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em Ciências da Religião.	Conforme necessidade	Até 40	<b>2.445,58 (*)</b>

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO- BASE (Licenciatura Plena) (**)</b>
<b>NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO</b>					
<b>08</b>	PROFESSOR DE FILOSOFIA	Licenciatura em Filosofia.	Conforme necessidade	Até 40	<b>2.445,58 (*)</b>
<b>09</b>	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Licenciatura em Geografia.	Conforme necessidade	Até 40	<b>2.445,58 (*)</b>
<b>10</b>	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Licenciatura em História.	Conforme necessidade	Até 40	<b>2.445,58 (*)</b>
<b>11</b>	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	Licenciatura Plena em Informática	Conforme necessidade	Até 40	<b>2.445,58</b>
<b>12</b>	PROFESSOR DE INGLÊS	Licenciatura em Letras/Língua Inglesa.	Conforme necessidade	Até 40	<b>2.445,58 (*)</b>
<b>13</b>	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática.	Conforme necessidade	Até 40	<b>2.445,58 (*)</b>
<b>14</b>	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa.	Conforme necessidade	Até 40	<b>2.445,58 (*)</b>
<b>15</b>	PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS/INSTRUTOR	Licenciatura com Especialização em Libras com proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC ou com no mínimo, 120 horas de curso de LIBRAS e Carteira ProLibras.	Conforme necessidade	Até 40	<b>2.445,58</b>
<b>16</b>	PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial.	Conforme necessidade	Até 40	<b>2.445,58</b>

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO- BASE (Licenciatura Plena) (**)</b>
<b>NÍVEL SUPERIOR – FUNDAÇÃO DE CULTURA</b>					
<b>17</b>	ARTE EDUCADOR- ARTES VISUAIS	Licenciatura em Arte ou equivalente, com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais.	Conforme necessidade	Até 40	<b>2.445,58</b>
<b>18</b>	ARTE EDUCADOR- DANÇA	Licenciatura em Arte ou equivalente, com habilitação em Dança, ou em Educação Física com registro no CREF.	Conforme necessidade	Até 40	<b>2.445,58</b>
<b>19</b>	ARTE EDUCADOR- MÚSICA	Licenciatura em Arte ou equivalente, com habilitação em Música.	Conforme necessidade	Até 40	<b>2.445,58</b>
<b>20</b>	ARTE EDUCADOR- TEATRO	Licenciatura em Arte ou equivalente, com habilitação em Teatro ou Artes Cênicas.	Conforme necessidade	Até 40	<b>2.445,58</b>
<b>NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO (GRADUANDOS) – MAGISTÉRIO</b>					
<b>101</b>	PROFESSOR DE ARTE	Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Arte e histórico escolar da graduação.	Conforme necessidade	Até 40	<b>R\$1.838,03</b>
<b>102</b>	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Ciências Biológicas e histórico escolar da graduação.	Conforme necessidade	Até 40	<b>R\$1.838,03</b>
<b>103</b>	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Educação Física e histórico escolar da graduação.	Conforme necessidade	Até 40	<b>R\$1.838,03</b>

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO- BASE (Licenciatura Plena) (**)</b>
<b>NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO (GRADUANDOS) – MAGISTÉRIO</b>					
<b>104</b>	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Pedagogia e histórico escolar da graduação.	Conforme necessidade	Até 40	<b>R\$1.838,03</b>
<b>105</b>	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Pedagogia e histórico escolar da graduação.	Conforme necessidade	Até 40	<b>R\$1.838,03</b>
<b>106</b>	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Ciências da Religião e histórico escolar da graduação.	Conforme necessidade	Até 40	<b>R\$1.838,03</b>
<b>107</b>	PROFESSOR DE FILOSOFIA	Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Filosofia e histórico escolar da graduação.	Conforme necessidade	Até 40	<b>R\$1.838,03</b>
<b>108</b>	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Geografia e histórico escolar da graduação.	Conforme necessidade	Até 40	<b>R\$1.838,03</b>
<b>109</b>	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em História e histórico escolar da graduação.	Conforme necessidade	Até 40	<b>R\$1.838,03</b>
<b>110</b>	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Informática e histórico escolar da graduação.	Conforme necessidade	Até 40	<b>R\$1.838,03</b>
<b>111</b>	PROFESSOR DE INGLÊS	Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Letras/Inglês e histórico escolar da graduação.	Conforme necessidade	Até 40	<b>R\$1.838,03</b>
<b>112</b>	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Matemática e histórico escolar da graduação.	Conforme necessidade	Até 40	<b>R\$1.838,03</b>

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO- BASE (Licenciatura Plena) (**)</b>
<b>NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO (GRADUANDOS) – MAGISTÉRIO</b>					
<b>113</b>	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Letras/Português e histórico escolar da graduação.	Conforme necessidade	Até 40	<b>R\$1.838,03</b>
<b>114</b>	PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS/INSTRUTOR	Comprovante de matrícula no 3º semestre de Licenciatura com proficiência atualizada em PROLIBRAS/MEC ou com no mínimo, 120 horas de curso de LIBRAS e Carteirinha ProLibras.	Conforme necessidade	Até 40	<b>R\$1.838,03</b>
<b>115</b>	PROFESSOR /SUPORTE PEDAGÓGICO	Comprovante de matrícula no 3º semestre do curso de graduação em Educação Especial e histórico escolar da graduação.	Conforme necessidade	Até 40	<b>R\$1.838,03</b>
<b>NÍVEL MÉDIO - Magistério</b>					
<b>116</b>	PROFESSOR – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	Diploma de conclusão do Magistério	Conforme necessidade	Até 40	<b>1.838,03</b>
<b>NÍVEL MÉDIO</b>					
<b>117</b>	AUXILIAR DE PROFESSOR	Diploma de conclusão do Ensino Médio	Conforme necessidade	40	<b>1.276,33</b>
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – Alfabetizado</b>					
<b>118</b>	SERVENTE/MERENDEIRA	Saber ler e escrever.	Conforme necessidade	40	<b>1.134,01</b>
<b>119</b>	ZELADOR	Saber ler e escrever.	Conforme necessidade	40	<b>1.134,01</b>

(\*) Para os profissionais que assumirem 40h:

Licenciatura Curta - R\$ 2.179,86

(\*) Para os profissionais que assumirem 20h:

Licenciatura Plena – R\$ 1.222,78

Licenciatura Curta - R\$ 1.089,93

Nível Médio/Graduandos – R\$ 919,02

(\*\*) Todos os contratados terão direito a Vale Alimentação:

Contratados por 40 horas semanais – R\$ 400,00 mensal;

Contratados por 20 horas semanais - R\$ 200,00 mensal.

Professores e Auxiliares terão acrescidos ao seu vencimento, 5% a título de Gratificação de Regência.

## DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

### **COORDENADOR PEDAGÓGICO:**

Coordenar, juntamente com a direção, a elaboração e responsabilizar-se pela divulgação e execução da Proposta Pedagógica da escola, articulando essa elaboração de forma participativa e cooperativa; Organizar e apoiar principalmente as ações pedagógicas, propiciando sua efetividade; Estabelecer uma parceria com a direção da escola, que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo; Acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados; Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na escola; Atuar de maneira integrada e integradora junto à direção e à equipe pedagógica da escola para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem; Coordenar e acompanhar os horários de Hora Atividade dos professores promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático-Pedagógicos na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada; Avaliar as práticas planejadas, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações; Acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos, através de registros por trimestre, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente; Estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos professores; Promover um clima escolar favorável à aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais. Acompanhar junto aos professores a implementação da proposta pedagógica do município.

**PROFESSOR** - Reger classes da Educação Básica, em sua área de habilitação específica.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:**

\* Planejar e executar, em conjunto com o professor titular as atividades pedagógicas e avaliações; \* Propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas; \* Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente para o planejamento das atividades; \* Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial; \* Cumprir a carga horária de trabalho na escola/CDI, mesmo na eventual ausência do aluno; \* Participar de capacitações na área de educação; \* Dar suporte ao aluno com deficiência nos diferentes contextos educacionais: recreio dirigido, troca de fraldas, alimentação, uso do banheiro, segurança, etc.

### **PROFESSOR DE INFORMÁTICA:**

\* Desenvolver ações metodológicas articuladas com o planejamento do professor de sala de aula responsável pelo ensino-aprendizagem do conhecimento específico, inclusive no laboratório. \* Atender aos alunos nos espaços do laboratório e ou salas de aulas acompanhados de seus professores regentes. \* Motivar para que professor, aluno, e qualquer outro membro da comunidade escolar, tenham acesso ao laboratório de informática. Para isso, trabalhar com o sistema de agendamento e/ou Cronogramas de encontros. \* Zelar pela ambientalização da sala e pela organização do software e hardware do laboratório, disponibilizando um período de sua carga-horária de trabalho para efetivação de tal atividade de manutenção. \* Atuar como parceiro do professor regente de sala de aula. \* Elaborar cronogramas de acordo com a culminância dos projetos para divulgação do trabalho desenvolvido nos laboratórios. \* Atuar como orientador das atividades realizadas no laboratório no contexto dos trabalhos pedagógicos desenvolvidos com a comunidade, por meio da metodologia de Projetos. \* Elaborar normas para funcionamento satisfatório da sala de informática.

\* Participar das reuniões pedagógicas pré agendadas, da escola.

### **ARTE EDUCADOR – ARTES VISUAIS:**

\* Planejar e Ministar aulas de Artes Visuais, em diversas linguagens artísticas e técnicas de artesanato nas diversas faixas etárias; \* Atuar como

multiplicador cultural; \* Organizar exposições e atividades gerais de estímulo à arte; \* Realizar ações de práticas artísticas para apreciações públicas; \* Aprofundar conceitos relacionados à formação de valores, como a ética e cidadania; \* Auxiliar na formatação de projetos, programas e atividades conjuntas com outras instituições que tenham interesse artístico, cultural e social; \* Gerir e dirigir grupos artísticos, bem como, suporte e acompanhamento em apresentações públicas; \* Avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência e evasão; \* Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.

#### **ARTE EDUCADOR – DANÇA:**

\* Planejar e ministrar aulas de Dança nas diversas faixas etárias; \* Montar coreografias; \* Organizar apresentações, participar de festivais e atividades gerais de estímulo à arte; \* Atuar como multiplicador cultural; \* Realizar ações de práticas artísticas para apresentações públicas; \* Aprofundar conceitos relacionados à formação de valores, como a ética e cidadania; \* Auxiliar na formatação de projetos, programas e atividades conjuntas com outras instituições que tenham interesse artístico, cultural e social; \* Gerir e dirigir espetáculos cênicos; \* Avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência e evasão; \* Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.

#### **ARTE EDUCADOR – MÚSICA:**

\* Planejar e Ministrar aulas de música nas diversas faixas etárias. Atuar como multiplicador cultural; \* Aprofundar conceitos relacionados à formação de valores, como a ética e cidadania; \* Auxiliar na formatação de projetos, programas e atividades conjuntas com outras instituições que tenham interesse artístico, cultural e social; \* Gerir e dirigir grupos musicais, bem como, suporte e acompanhamento em apresentações públicas; \* Avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência e evasão; \* Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.

#### **ARTE EDUCADOR – TEATRO:**

\* Planejar e Ministrar aulas de Teatro nas diversas faixas etárias; \* Atuar como multiplicador cultural; \* Realizar ações de práticas artísticas para apresentações públicas; \* Aprofundar conceitos relacionados à formação de valores, como a ética e cidadania; \* Auxiliar na formatação de projetos, programas e atividades conjuntas com outras instituições que tenham interesse artístico, cultural e social; \* Gerir e dirigir espetáculos cênicos; \* Avaliar os resultados alcançados com as práticas pedagógicas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência e evasão; \* Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato.

#### **AUXILIAR DE PROFESSOR:**

\* Apoiar as crianças em suas iniciativas e incentivá-las a: brincar, movimentar-se nos espaços internos e externos, possibilitar as interações de grande grupo, pequeno grupo, de diferentes idades e individual; \* Auxiliar as crianças nas atividades de alimentação, higiene (troca de fraldas, banho, escovação de dentes, lavagem de brinquedos e desfralde), leitura de histórias, desenho, música, jogos coletivos, entre outras tantas propostas realizadas cotidianamente com a turma; \* Auxiliar o professor na realização das propostas de atividade inerentes ao processo de aprendizagem e desenvolvimento infantil, exercendo tarefas de apoio operacional; \* Cooperar com o professor na observação e registro das crianças (documentação Pedagógica); \* Participar de cursos e formação continuada, oferecida pela instituição ou Secretaria da Educação. Comparecer as reuniões de pais, eventos, conforme calendário e organização da instituição; \* Manter espaços de uso coletivo (trocador, banheira, chuveiro, armários, brinquedos, colchões) higienizados e organizados; \* Acompanhar e zelar pela boa convivência e relacionamento das crianças, auxiliando o professor responsável pela sala;

\* Trabalhar de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Instituição. \* Zelar pelos materiais existentes na instituição de Educação Infantil e organização



da sala. \* Observar e comunicar alterações inerentes à saúde e comportamento nutricional; \* Respeitar orientações do professor responsável pela área onde atua; \* Executar outras atribuições afins e correlatas, sempre sob supervisão do professor e diretor da unidade.

#### **MERENDEIRA/SERVENTE**

\* Executar serviços de limpeza e serviços gerais nas dependências de prédios públicos; Executar atividades de preparo de alimentos, manipulação de alimentos, preparação de receitas com fórmulas alimentares pré-estabelecidas e demais atividades inerentes à função, de acordo com os padrões de higiene exigidos, em conformidade com a legislação vigente.

#### **ZELADOR:**

\* Manter a limpeza da parte externa da Unidade Escolar (varrer, lavar, capinar, podar, roçar, recolher e selecionar lixo). \* Fazer reparos e manutenção do prédio (troca de telhas, limpeza de forro, consertos de portas, janelas, fechaduras, limpeza de caixa de gordura, caixa d'água). \* Reparos na parte elétrica e hidráulica (troca de lâmpadas, tomadas, manutenção de torneiras e banheiros). \* Serviços de jardinagem. \* Manutenção de mobiliário (consertos de carteiras, cadeiras e outros mobiliários). \* Cuidar da horta escolar (capinar, plantar). \* Outras funções correlatas.

**MUNICÍPIO DE GASPAR – SC**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 015/2015**  
**Anexo II**  
**DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS**



**Escolaridade: Nível Superior e Médio**

<b>Função</b>	<b>Núcleo de prova</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Valor de cada Questão</b>	<b>Mínimo de pontos</b>
Auxiliar de Professor, Coordenador Pedagógico e Professores.	Conhecimentos Técnico Profissionais	10	10	10
	Legislação Educacional	10	10	10
	Português.	10	10	10

**Escolaridade: Nível Fundamental Incompleto**

<b>Função</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Valor de cada Questão</b>	<b>Mínimo de pontos</b>
Servente/Merendeira e Zelador.	Conhecimentos Técnico Profissionais	10	10	10
	Matemática	10	10	10
	Português	10	10	10

**MUNICÍPIO DE GASPAR - SC**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL 015/2015**  
**ANEXO III**

- **NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM**

**PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E INCOMPLETO.**

1. Interpretação de textos. 2. Funções da linguagem. 3. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. 4. Formação das palavras (uso de prefixos e sufixos) 5. Acentuação gráfica. 6. Ortografia. 7. Classes de palavras - flexões e emprego de: substantivos, adjetivos, pronomes e verbos. 8. Regência nominal e verbal. Crase. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos). 11. Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos. 12. Pontuação. 13. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado.

**ASPECTOS LEGAIS DA POLÍTICA EDUCACIONAL PARA TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO.**

Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88): Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociais da educação. Organização do sistema educacional brasileiro. Estrutura legal da educação no Brasil. Planos e políticas públicas da educação brasileira. Gestão educacional e organização do trabalho pedagógico. O projeto político pedagógico como instrumento de gestão democrática. Relação família - escola. Currículo escolar. Planejamento: conceitos, características, modalidades e níveis de planejamento educacional. Avaliação: objetivos, princípios, características e procedimentos de avaliação no contexto geral da ação educativa. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. Educação inclusiva. Tendências e desafios atuais da Coordenação Pedagógica. Competências e atribuições do Coordenador Pedagógico. Princípios éticos na atuação do Coordenador Pedagógico.

**PROFESSOR DE ARTE**

História da Arte Brasileira: Moderna e Contemporânea; artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Teorias da Arte: conceitos, linguagens e estética. Arte-educação: parâmetros curriculares nacionais. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. Caracterização da área de artes. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Teatro como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. A Educação Musical no contexto atual. Visão interdisciplinar

e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Gaspar.

### **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

Metodologia para o ensino de ciências. Os seres vivos e o ambiente: Habitat, população, comunidade, ecossistema e biosfera. Noções da cadeia alimentar, fotossíntese. Sexualidade. Fontes e transformação de energia. A ciência como produção humana. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. Caracterização da área de ciências naturais, objetivos, organização dos assuntos e critérios de avaliação de ciências naturais. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Gaspar.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

A História da Educação Física. Metodologia para o ensino da Educação Física. Função social da Educação Física. Educação Física adaptadas: como trabalhar o conceito de inclusão. Concepções psicomotoras na Educação Física escolar. Processo avaliativo na Educação Física escolar. Educação Física e o desenvolvimento humano. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. Caracterização da área da Educação Física, objetivos, organização dos assuntos e critérios de avaliação na Educação Física. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Gaspar.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

1. A criança e a educação infantil: história, concepções. 2. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 3. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. 4. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: Linguagens, Brincadeiras e Interações 5. Currículo por Conceitos 6. Avaliação na educação infantil. 7. O cotidiano na creche: espaço, rotina, áreas, cuidados essenciais, documentação pedagógica. 8. O professor de educação infantil. 9. Família e instituição. 10. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 11. Abordagem metodológica de Projetos. 12. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. 13. Proposta Pedagógica de Educação Infantil do município de Gaspar. 14. Referencial prático metodológico da Proposta Pedagógica de Gaspar. 15. Diretrizes Curriculares para Educação Infantil, parecer 20/2009. 16. Critérios para um bom atendimento em Creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. 17. MEC – Indicadores de qualidade na Educação Infantil. 18. Parâmetros de qualidade para a Educação infantil V 1 e V 2. 19. Política Nacional de educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação. 20. Critérios para um atendimento em Creches que respeite Direitos Fundamentais das crianças. 21. Resolução nº 5. 22. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Gaspar.

### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (Anos iniciais e/ou EJA)**

1. Ensino fundamental de nove anos. 2. Interdisciplinaridade. 3. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 4. Avaliação no ensino fundamental. 5. Planejamento docente: Modalidades organizativas do planejamento, dinâmica, processos e instrumentos. 6. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. 7. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 8. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. 9. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. 10. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 11. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. 12. PNAIC: (Pacto pela Alfabetização na Idade Certa) Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem (MEC 2013). Objetivos

gerais para os anos iniciais do ensino fundamental e organização dos conteúdos para os primeiros anos do Ensino Fundamental segundo a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Gaspar 2013 e Proposta da Alfabetização. 13. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. 14. Gestão participativa na escola. 15. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Gaspar.

### **PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO**

História, legislação e concepções de Ensino Religioso no Brasil e Santa Catarina. Caracterização geral do Ensino Religioso. Eixos organizadores dos conteúdos. Culturas e tradições religiosas. Escrituras sagradas e/ou tradições orais. Teologias: ritos e ethos. Tratamento didático dos conteúdos e pressupostos para avaliação no ensino fundamental. Caracterização da área do Ensino Religioso. Objetivos. Organização dos assuntos e critérios de avaliação no Ensino Religioso. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Gaspar.

### **PROFESSOR DE FILOSOFIA**

Introdução à Filosofia. O ser humano sob o ponto de vista filosófico. A verdade e o conhecimento. Teoria do conhecimento na antiguidade. Os filósofos modernos e a teoria do conhecimento. Pensamento e linguagem. Ética. Política. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Gaspar.

### **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

A tendência do pensamento geográfico e suas consequências para o ensino de geografia. A reconstrução da geografia escolar. Os conceitos e categorias na Geografia: Localização, orientação e representação, paisagem, região, espaço, lugar, território, natureza, trabalho e sociedade. Relações espaciais topológicas, projetivas e euclidianas. A cartografia – teoria básica da cartografia. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. Caracterização da área de Geografia. Objetivos. Organização dos assuntos e critérios de avaliação em Geografia. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Gaspar.

### **PROFESSOR DE HISTORIA**

As relações de produção nos diferentes tempos e espaços históricos: a sociedade primitiva, a sociedade antiga, a sociedade feudal, a sociedade capitalista. As civilizações e seu legado na contemporaneidade. As correntes historiográficas. Os movimentos sociais na história. As relações de poder. Autocracia, democracia, totalitarismo, socialismo e sexismo. A história da África. A luta dos negros no Brasil. A cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional. A História do Brasil. A história de Santa Catarina. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. Caracterização da área de História. Objetivos. Organização dos assuntos e critérios de avaliação em História. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Gaspar.

### **PROFESSOR DE INFORMÁTICA**

Informática na educação no Brasil e no mundo; Tecnologia e Educação: PROINFO, O professor e a informática. O computador como ferramenta de construção do conhecimento; Formas de Utilização do Computador na Educação; Informática na educação especial; Softwares educativos; Linux; MovieMaker; Media Player. Windows XP e Windows 7: Word; Excel; Power Point; Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e

pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, painel de controles, exclusão e recuperação de arquivos ou pastas. Internet: Email, Segurança na internet, vírus e anti-vírus. Dispositivos de entrada, saída e armazenamento.

### **PROFESSOR DE INGLES**

Metodologia e abordagens do ensino de Inglês. Gêneros textuais orais e escritos. Práticas sociais de leitura. Linguagem escrita (níveis de registro e os padrões de escrita) e implicações metodológicas. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. Caracterização da área de Língua Inglesa. Objetivos. Organização dos assuntos e critérios de avaliação em Língua Inglesa. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Gaspar.

### **PROFESSOR DE MATEMATICA**

O sistema de numeração: Adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de numeração decimal. Medidas. Adição, subtração, multiplicação e divisão com números naturais. Múltiplos e divisores. Números fracionários. Porcentagem. Leitura e construção de gráficos. A geometria, a psicogênese das noções espaciais e o ensino de geometria. Trabalhar o ensino de matemática com regras e significados. A resolução de problemas na organização do trabalho didático. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. Caracterização da área de Matemática. Objetivos. Organização dos assuntos e critérios de avaliação em Matemática. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Gaspar.

### **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Metodologia e abordagens do ensino da Língua Portuguesa. Gêneros textuais orais e escritos. Práticas sociais da leitura. Ensino de Português e preconceito linguístico. Linguagem escrita (níveis de registro e os padrões de escrita) e implicações metodológicas. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. Caracterização da área de Língua Portuguesa. Objetivos. Organização dos assuntos e critérios de avaliação em Língua Portuguesa. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Gestão participativa na escola. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Gaspar.

### **PROFESSOR INTÉRPRETE EM LIBRAS**

1. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Legislação Brasileira. Lei Federal n.º 10.436/2002. Decreto Federal nº 5626/05; Educação Especial no Brasil: conceito e história. 2. Deficiência: Concepções e características específicas. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (educação infantil, ensino fundamental, ensino de jovens e adultos). Transtorno invasivo de desenvolvimento. Tecnologia Assistiva. 3. Cultura e identidade surda. Libras. Aquisição e aprendizagem de Libras. O ensino de Libras para surdos e ouvintes. Língua Portuguesa para Surdos. Bilinguismo. 4. Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Lei Complementar nº 662/2007). 5. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Gaspar.

### **PROFESSOR SUPORTE PEDAGÓGICO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

1. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 2. Avaliação no ensino fundamental. 3. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. 4. Currículo e didática: histórico, teorias e

tendências atuais. 5. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 6. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. 7. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). 8. Educação Especial no Brasil: conceito e história. Deficiência: Concepções e características específicas. 9. Altas Habilidades: concepções. 10. Legislação Brasileira sobre Educação Especial. 11. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. 12. O processo de Inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular (educação infantil, ensino de jovens e adultos). 13. Tecnologia Assistiva. 14. Comunicação Suplementar Alternativa. 15. Transtorno invasivo de desenvolvimento. 16. Libras. Língua Portuguesa para Surdos. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Gaspar.

➤ **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL – PROJETOS ESPECIAIS**

**ARTE EDUCADOR- ARTES VISUAIS**

Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. História das Artes Plásticas: movimentos, artistas e obras. História da Arte Catarinense: artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Materiais e técnicas das artes plásticas. Volume, forma e estética.

**ARTE EDUCADOR- DANÇA**

Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes (história da dança ocidental). Concepções básicas do ballet clássico. A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. Abordagem metodológica do ballet clássico (fundamentos técnicos e práticos). Abordagem metodológica da dança moderna e contemporânea (fundamentos técnicos e práticos). As manifestações da dança folclórica no Brasil. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Características do Processo de Composição Coreográfica.

**ARTE EDUCADOR- MÚSICA**

Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Teoria e percepção musical; ensino coletivo; teoria musical e percepção rítmica; definição de música; elementos da música; definição de som; propriedades do som; fórmulas de compasso; sincopa; contratempo; quiálteras; nome e tessitura das notas; escalas maiores e suas relativas menores; ciclos das quintas; intervalos maiores/menores/diminutos/aumentados/justo; conhecimentos gerais sobre os instrumentos.

**ARTE EDUCADOR- TEATRO**

Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Bases Conceituais do Ensino e da Aprendizagem da Arte Teatral; Aspectos fundamentais do teatro ocidental: História do Teatro; Teoria e Prática do Teatro: Encenação, Cenografia, Indumentária, Maquiagem/Caracterização, Iluminação e Sonoplastia; Atuação: corpo do ator, pré-expressividade e expressividade, composição de personagem e interpretação.

➤ **NÍVEL MÉDIO**

➤ **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO**

**PROFESSOR – Magistério**

1. Ensino fundamental de nove anos. 2. Interdisciplinaridade. 3. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 4. Avaliação no ensino fundamental. 5. Planejamento docente: Modalidades organizativas do planejamento, dinâmica, processos e instrumentos. 6. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. 7. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 8. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. 9. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. 10. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 11. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. 12. PNAIC: (Pacto pela Alfabetização na Idade Certa) Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem (MEC 2013). Objetivos gerais para os anos iniciais do ensino fundamental e organização dos conteúdos para os primeiros anos do Ensino Fundamental segundo a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Gaspar 2013 e Proposta da Alfabetização. 13. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. 14. Gestão participativa na escola. 15. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Gaspar.

**AUXILIAR DE PROFESSOR**

Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – Vol.1 e 2. Plano Nacional pela Primeira Infância/2010. Relações de afetividade da família e da escola. Higiene da criança. Cuidados essenciais. A criança e seu espaço. Prevenção de acidentes. Cuidar e Educar. Alimentação. Higiene. Prevenção. Espaço na Creche. Rotina. **Alimentos:** importância dos alimentos para saúde, contaminação (microorganismos, doenças e intoxicações), rotulagem de produtos nutrientes, medidas caseiras.

➤ **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Alfabetizado**

**PORTUGUÊS para os cargos de Servente/Merendeira e Zelador**

Leitura e interpretação de texto. Sinônimos antônimos. Verbos. Singular e plural. Separação silábica. Pontuação e acentuação. Substantivos.

**MATEMÁTICA para os cargos de Servente/Merendeira e Zelador**

Noções de cálculo envolvendo adição, subtração, divisão e multiplicação, situações-problema para uso das operações básicas. Unidades de medidas. Figuras geométricas.

➤ **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Alfabetizado**



## **SERVENTE/MERENDEIRA**

Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. Higiene e organização do ambiente de trabalho. Higiene de utensílios e equipamentos. Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, descongelamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição. Contaminação de alimentos. Comportamento dentro do ambiente de produção de alimentos. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza. Cuidados no uso de produtos de limpeza. Relação interpessoal e ética profissional. Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

## **ZELADOR**

Conhecimentos gerais em zeladoria. Limpeza de ambientes e equipamentos. Jardinagem. Pequenos reparos de hidráulica, elétrica e alvenaria. Materiais de limpeza. Equipamento de proteção individual. Relação interpessoal e ética profissional.

**MUNICÍPIO DE GASPAR - SC**  
**PROCESSO SELETIVO 015/2015**  
**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**



**NOME DO CANDIDATO:**

**MOTIVO DO  
RECURSO:**

- 1 - GABARITO
- 2 - PONTUAÇÃO
- 3 - TÍTULOS

**Nº DE INSCRIÇÃO:**

**CARGO:**

**Nº DA QUESTÃO:**

**DATA:**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Gaspar,    /    / 2015

Assinatura do  
Candidato \_\_\_\_\_